



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 552/98 de 13 de junho de 1998.

EMENTA: Dispõe sobre emenda modificativa ao inciso I, § 2º do Art. 1º da Lei nº 389/95 de 24 de Maio de 1995 e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a modificar o inciso I do § 2º, art. 1º da Lei nº 389/95 de 24 de maio de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

“crédito equivalente até no máximo, de 3.112 UFM”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 13 de junho de 1998.

Hildernando
HILDERNANDO JOSÉ BEZERRA MOREIRA
Prefeito Municipal